

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.173/2.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º—Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL denominado "Loteamento Residencial Spader", implantado as margens da Rodovia 481, e estrada municipal Cerro Negro – KM 10, neste Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, composto pelo imóvel denominado de Rural Lote nº 08-A(oito-A), imóvel Rio Aurora, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR., com área de 45.875,00m² (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

ARTIGO 2º—A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º—Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3150/2014. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal